



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO DE BENS E SERVIÇOS Nº 77/2026

RETIFICADO

Processo Administrativo:	002.000403/2026-86
Órgão do Planejamento Geral e Gerenciador:	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Unidades Administrativas Participantes:	• Conselho Municipal de Educação – CME; • Controladoria Geral do Municipal – CGM; • Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; • Procuradoria Geral do Município – PGM; • Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; • Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC; • Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM; • Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL; • Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC; • Secretaria Municipal de Economia – SEMEC; • Secretaria Municipal de Educação – SEMED; • Secretaria de Governo – SGOV; • Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS; • Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA; • Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA; • Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN; • Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; • Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL; • Superintendência Municipal de Distritos – SMD; • Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC; • Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa – SMTI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL)**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses:

IT	CÓD. CAT	UNIDA DE MEDID	DESCRIÇÃO	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
			Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome		

1	445484	34	ARRAÇÃO	da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	5.862	11.517
2	445484	34	ARRAÇÃO	Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	71.930	111.418
3	445484	34	PACOTE C/ 12 UND.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	25.961	45.296
4	445484	34	PACOTE C/ 06 UND.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	2.601	5.126
5	445484	34	CAIXA CONTENDO 48 UNID.	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa contendo 48 unid.	4.827	7.791
6	445484	34	PACOTE C/ 06 UND.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und. ENTREGA NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA.	32.000	325.576

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente Contratação são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei **Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar para Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.000/2025, [de 07 de janeiro de 2025](#) e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP (0813377) e demais normas pertinentes.

2.2. Justificativa para a contratação

2.2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 002.000403/2026-86** SEI-PVH, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram consolidadas pela Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL, órgão gerenciador a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. 1327684 elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.2.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL-DGC.

2.3. Justificativa do Órgão do Planejamento Central

2.3.1. Em consonância com as atribuições legais e regulamentares, optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar para atender às necessidades da unidade requisitante. Esta escolha visa garantir a eficiência e economicidade na eventual Aquisição de material de consumo (água mineral).

2.4. Justificativa das Unidades Administrativas Participantes

2.4.1. É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pela Unidades Participantes, visto que são as detentoras do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.4.2. Nesse contexto, transcreve – se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes id. [1327496](#)

Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM (0768528):

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo do insumo, evitando desabastecimento e assegurando o adequado suporte às atividades administrativas e institucionais da SECOM. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, estando alinhada ao planejamento administrativo e às diretrizes de governança pública. Destaca-se que a ausência do fornecimento comprometerá diretamente o suporte às atividades administrativas e institucionais, especialmente no âmbito de eventos oficiais e ações de comunicação.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (0774553):

A água mineral, objeto desta aquisição, constitui um item de consumo diário e indispensável em todas as unidades de saúde. Destina-se à hidratação de pacientes e servidores, contribuindo para o bem-estar e o adequado funcionamento dos serviços. A garantia de um serviço de saúde qualificado requer investimentos em diversas áreas, e o suprimento adequado de materiais de consumo, como a água mineral, é um componente essencial para a eficiência operacional e para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, em conformidade com os princípios da qualidade e da dignidade humana.

Diante do exposto, a presente justificativa visa fundamentar a aquisição contínua de água mineral, considerando a necessidade permanente de reposição do estoque do Almoxarifado para o abastecimento de todas as unidades e setores da SEMUSA. Esta medida é crucial para o atendimento das rotinas diárias e para o bem-estar dos usuários e colaboradores do sistema de saúde municipal, contribuindo para a eficácia dos serviços prestados.

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI (0773469):

A Aquisição de Água Mineral é essencial para atender a uma necessidade básica humana e está diretamente ligada à saúde tanto do público interno quanto externo, torna-se imperativo que esta SMTI ofereça água de qualidade para todos que frequentam suas instalações. Considerando que a água é um bem de consumo contínuo, indispensável para manutenção da hidratação e saúde humana, a presente contratação visa dar continuidade e garantir o fornecimento de água durante o expediente de trabalho desta SMTI. Com a contratação se busca evitar a interrupção do fornecimento de um item imprescindível às atividades cotidianas, posto que, a vigência da SRPP nº060/2025 – Pregão Eletrônico nº 90081/2025, é até o dia 30/10/2026. Sendo assim, se faz necessário a Aquisição de Água Mineral,

dada a importância em manter o serviço público de maneira minimamente acatável promovendo a hidratação das pessoas e proporcionando o bem-estar dos servidores bem como do público externo.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC (0774057):

A aquisição de água mineral faz-se necessária para garantir o fornecimento de água potável de qualidade aos servidores/usuários, assegurando condições adequadas de hidratação e bem-estar. Considerando que a água mineral apresenta-se como uma alternativa segura, livre de impurezas e adequada para o consumo humano. Além disso, a disponibilização de água mineral contribui para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria das condições de trabalho/atendimento, atendendo às normas de higiene e segurança. Dessa forma, a aquisição é essencial para manter um ambiente adequado e em conformidade com as boas práticas.

Secretaria Municipal de Economia - SEMEC (0788269):

A presente demanda visa garantir o suprimento contínuo de água mineral para esta Unidade Administrativa, fundamentando-se na necessidade de assegurar condições básicas de salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho. A participação no Sistema de Registro de Preços (SRP) atende ao **Decreto nº 18.892/2023** e ao **Decreto nº 20.205/2024**. A fundamentação legal sustenta-se na obrigatoriedade de o Poder Público fornecer insumos essenciais à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento ao público. Os quantitativos estipulados para os **Itens 1, 2 e 3** (Garrafão 20L com vasilhame, Carga 20L e Garrafa 500ml) refletem um novo cenário institucional. Recentemente, a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) passou por um processo de reestruturação organizacional que resultou na centralização de fluxos e na consolidação de unidades administrativas sob sua gestão.

Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL (0778208):

A referida contratação se faz indispensável em razão da intensa agenda cultural promovida por esta Fundação ao longo do ano, contemplando os artistas contratados para os eventos de grande relevância pública, tais como: aniversário de instalação da cidade, Carnaval, Circuito Junino, Páscoa, Dia das Mães, Dia do Trabalhador, aniversário do município, Dia das Crianças, Natal e Réveillon, além de outras ações culturais de caráter contínuo.

Destaca-se, ainda, a necessidade de fornecimento regular de água mineral para os servidores e colaboradores durante a execução das atividades administrativas e operacionais, bem como nos eventos realizados, garantindo condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar. Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida como medida essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais e o adequado atendimento ao público participante dos eventos culturais. Além de Propiciar o adequado funcionamento da parte administrativa e para garantir a disponibilidade de água segura e potável para os servidores, evitar problemas de saúde relacionados à qualidade da água, promover a hidratação adequada e manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Além disso, a água mineral pode ser necessária para atender às exigências de saúde e segurança no local de trabalho. Além disso, a água mineral pode ser uma escolha mais conveniente e prática em ambientes de eventos, onde a disponibilidade de água potável pode ser limitada.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN (0778414):

A presente contratação para aquisição de água mineral torna-se necessária por se tratar de um item indispensável à manutenção das condições adequadas de trabalho e ao bem-estar dos servidores que contribui diretamente para o desempenho das atividades laborais. Considerando que trabalham ou transitam por esta Secretaria, cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas que diariamente necessitam consumir água potável, além dos servidores que estão na Escola Vivencial de Trânsitos onde os Agentes de Trânsito encontram-se lotados. Tendo em vista o fluxo contínuo de pessoas que frequentam as dependências do prédio, incluindo servidores e cidadãos em busca de informações ou atendimento, evidencia a importância de garantir um ambiente adequado e saudável. Além disso, as atividades diárias que envolvem reuniões com autoridades, como Secretário, Secretário Adjunto, Assessores, Diretores, Gestores, Junta Administrativa Recurso de Infração-JARI, entre outros, exigem a disponibilidade de água para manter o bem-estar e a qualidade de trabalho.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL (0780743):

A presente demanda justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de água mineral para atender servidores, colaboradores e público externo nas dependências da SEMTEL, bem como em eventos, atividades esportivas, projetos institucionais e ações promovidas por esta Secretaria. Ressalta-se que o consumo

de água é essencial para garantir condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e suporte logístico nas atividades desenvolvidas.

Conselho Municipal de Educação/CME (0782567):

Visando atender as demandas de trabalho deste Conselho, que na sua estrutura organizacional é constituído por: gabinete da presidência, conselho pleno, câmara de planejamento, normatização e avaliação, câmara de acompanhamento da educação infantil e câmara de acompanhamento do ensino fundamental, assessoria técnica, departamento técnico e suas respectivas gerências de acompanhamento da educação infantil, acompanhamento do ensino fundamental e planejamento, normatização e avaliação, e o departamento administrativo com suas gerências de orçamento e processos, de informática e de patrimônio, material e pessoal, do qual fazem parte, atualmente 16 servidores e 11 conselheiros. Considerando a necessidade de atender aos conselheiros nas reuniões de câmara e sessões plenária que ocorrem semanalmente, sendo: 12 (doze) reuniões de câmara e 02 (duas) sessões plenárias ao mês, bem como aos técnicos que atuam diariamente no desenvolvimento das ações desta unidade administrativa, com vista a garantir o bom desempenho dos serviços executados por todos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA (0782561):

A presente contratação, com fornecimento estimado para o período de 12 (doze) meses, tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Trata-se de item de consumo essencial, indispensável para assegurar o bem-estar e a saúde dos servidores, colaboradores e visitantes que circulam diariamente nas dependências desta Secretaria.

Destaca-se que parte significativa das atividades institucionais ocorre em campo, muitas vezes em locais que não dispõem de infraestrutura adequada para fornecimento de água potável, bem como em reuniões, eventos institucionais e atendimentos ao público. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização contínua de água mineral. Assim, a contratação visa garantir o abastecimento regular desse insumo básico, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e de atendimento. Ressalta-se que a ausência de fornecimento poderá comprometer diretamente a eficiência dos serviços prestados, bem como o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desta Secretaria.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (0785634):

Vimos por meio deste, informar que esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD tem interesse em participar do novo processo de implantação da SRPP, tendo em vista a necessidade na reposição de estoque no exercício de 2026, considerando que a água representa um papel crucial no ambiente de trabalho, sendo essencial para a saúde, bem-estar e desempenho dos colaboradores. Considerando que esta Secretaria é a responsável pelo atendimento direto ao público, o que tem exigido maior empenho dos servidores. Além disso, destacamos que os servidores responsáveis pela folha de pagamento desta Prefeitura têm estendido sua jornada para garantir o fechamento correto das folhas salariais, o que também contribuiu para o consumo dos itens solicitados. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial, para o sistema digestivo porque a água mineral auxilia metabolização das fibras ingeridas, cumprindo, assim, o seu papel no trânsito intestinal. Esta associação de fibras e água ainda contribui também para prevenção de doenças cardiovasculares, controle da glicose sanguínea e do peso, melhora da digestão e aumento da saciedade.

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS (0794812):

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de água mineral nas unidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, assegurando condições adequadas de funcionamento administrativo e de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. A demanda encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, além de estar alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem a oferta contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais. O quantitativo foi definido com base no consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo da Secretaria e de suas unidades descentralizadas (CRAS, CREAS e programas sociais), bem como o aumento da demanda de atendimentos ao público e a necessidade de manutenção de estoque mínimo.

Ressalta-se que houve ampliação no número de pessoas atendidas e de servidores nas unidades, o que impacta diretamente no consumo de água mineral. Ademais, o período de temperaturas elevadas, especialmente durante o verão, ocasiona

aumento significativo na necessidade de hidratação, contribuindo para o acréscimo do consumo do referido item.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (0784437):

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de água potável para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, considerando a natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Nesse contexto, a aquisição de água configura-se como medida essencial para garantir condições adequadas de trabalho, promovendo a saúde e o bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes, além de contribuir para um ambiente institucional seguro, organizado e em conformidade com as normas vigentes, e ainda suprir as necessidades básicas de consumo. Dessa forma, trata-se de despesa de caráter contínuo, indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, estando plenamente justificada sob os aspectos da necessidade administrativa, interesse público e garantia das condições adequadas de trabalho. Ressalta-se que a disponibilização de água potável em quantidade suficiente e com qualidade adequada é um requisito básico de higiene e saúde ocupacional, estando diretamente relacionada à prevenção de problemas de saúde, como desidratação e fadiga. Tal medida também está alinhada às diretrizes de segurança do trabalho e às boas práticas administrativas, assegurando melhores condições para o desempenho eficiente das atividades laborais. Ademais, considerando que as atividades da SEINFRA frequentemente envolvem trabalhos externos, exposições a condições climáticas adversas e esforço físico, torna-se ainda mais imprescindível garantir o acesso contínuo à água potável, como forma de preservar a integridade física dos servidores e reduzir riscos ocupacionais. Por fim, destaca-se que a presente aquisição visa atender às necessidades da Secretaria pelo período estimado de 12 (doze) meses, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto de água potável ao longo desse intervalo, de modo a assegurar a plena execução das atividades institucionais. Ressalta-se, ainda, que há Ata de Registro de Preços vigente até 30/10/2026, a qual respalda a presente contratação, garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade no atendimento da demanda.

Superintendência Municipal de Distritos – SMD (0796188):

A presente demanda justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de água mineral para atendimento dos servidores, colaboradores, usuários e visitantes nas dependências da sede administrativa da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, bem como nas sedes distritais vinculadas a esta Superintendência. A aquisição é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da SMD, sendo item indispensável à manutenção regular dos serviços públicos prestados. Quanto ao quantitativo, a estimativa foi elaborada considerando a estrutura administrativa da SMD, composta pela sede administrativa localizada na capital e por 13 (treze) sedes distritais, quais sejam: Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirante e Vista Alegre do Abunã. Dessa forma, os quantitativos ora pretendidos buscam garantir a continuidade do abastecimento pelo período estimado de 12 (doze) meses, observando-se estoque mínimo para todas as unidades atendidas e quantitativo ampliado para a sede administrativa da capital, em razão de seu maior fluxo operacional, administrativo e institucional. Os benefícios esperados com a aquisição consistem na manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades, no atendimento satisfatório ao público interno e externo e na continuidade das atividades institucionais da SMD.

Secretaria de Governo - SGOV (0812398):

A aquisição de água mineral revela-se medida indispensável para assegurar condições adequadas de recepção e bem-estar tanto aos visitantes que demandam atendimento quanto aos servidores que desempenham suas atividades na âmbito da Secretaria de Governo (SGOV). Nesse contexto, a disponibilização de água mineral não se apresenta como providência meramente acessória ou facultativa, mas como medida necessária ao atendimento de obrigação normativa e ao adequado suporte das rotinas administrativas e institucionais do órgão, contribuindo para a manutenção de ambiente de trabalho minimamente estruturado, funcional e compatível com os padrões exigidos pela legislação aplicável.

Controladoria Geral do Município- CGM (0813196):

Vimos por meio deste, informar que esta Controladoria Geral do Município tem interesse em participar do novo processo de implantação da SRPP, tendo em vista a necessidade na reposição de estoque no exercício de 2026, considerando que a água representa um papel crucial no ambiente de trabalho, sendo essencial para a saúde, bem-estar e desempenho dos colaboradores. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções.

Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial, para o sistema digestivo porque a água mineral auxilia metabolização das fibras ingeridas, cumprindo, assim, o seu papel no trânsito intestinal. Esta associação de fibras e água ainda contribui também para prevenção de doenças cardiovasculares, controle da glicose sanguínea e do peso, melhora da digestão e aumento da saciedade. Salientamos que essa quantidade visam atender esta Controladoria, Gabinete da Controladoria, ASTEC, Departamento de Administrativo, Núcleo de Monitoramento de Auditorias, Subcontroladoria de Receita, Subcontroladoria de Contas do Município, Subcontroladoria de Desenvolvimento e Econômico e Social, Subcontroladoria de Gestão de Pessoal, Subcontroladoria de Organização e Planejamento, Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência, Núcleo Especial de Controle, Subcontroladoria de Infraestrutura, capaz de atender adequadamente a todos os setores envolvidos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC (0816022):

A presente demanda tem por finalidade garantir o fornecimento de água mineral potável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, considerando a natureza contínua das atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas por esta Secretaria. A disponibilização de água potável é medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, saúde, higiene e bem-estar aos servidores, colaboradores, estagiários, visitantes e demais usuários que circulam nas dependências da SEMDEC, bem como para atender reuniões, atividades internas, atendimentos institucionais e ações externas. Trata-se de material de consumo indispensável ao regular funcionamento da unidade administrativa, especialmente considerando as condições climáticas do Município de Porto Velho, que exigem atenção permanente à hidratação dos servidores e ao atendimento mínimo das necessidades básicas de consumo durante a jornada de trabalho. A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção do abastecimento em setores administrativos, gabinete, divisões internas, atividades de apoio, reuniões institucionais, atendimentos ao público e demandas eventuais vinculadas à atuação da SEMDEC, evitando descontinuidade no fornecimento de item essencial ao funcionamento cotidiano da Secretaria.

Secretaria Municipal de Educação- SEMED (0817523):

Justificamos a participação desta Secretaria Municipal de Educação, para futura aquisição do objeto requerido, face ao objetivo primordial de atendimento às necessidades das unidades de ensino centralizadas, e SEMED/SEDE, visto que ambos não possuem purificadores de água instalados com filtros específicos a garantir às normas de qualidade e segurança obrigatórias para o fornecimento de água potável em ambientes públicos, garantindo a conformidade com as regulamentações vigentes, bem como evitar prejuízos decorrentes do desabastecimento. Evidenciamos que, neste caso, em órgãos que oferecem serviços essenciais, como escolas, garantir o fornecimento de água potável é crucial para manter a operacionalidade dos serviços e garantir a segurança dos funcionários e usuários; bem como, demonstra cortesia, profissionalismo e responsabilidade, contribuindo para uma imagem institucional de cuidado e preocupação como o bem-estar das pessoas que frequentam as instalações do serviço público. Ressaltamos ainda, que a aquisição de carga de reposição dos galões de 20L e água mineral engarrafada de 500 ML é uma opção prática e conveniente para fornecer água potável, visto que não haverá necessidade de instalação de equipamentos de filtragem, pois há bebedouros que suportam garrafão de água mineral nas unidades escolares; esta SEMED dispõe de espaço físico para o acondicionamento adequado dos itens requeridos; os setores que compõem a sede administrativa desta secretaria, possuem FRIGOBAR com capacidade: 80 litros; outro fato a destacar, é a preocupação com a qualidade da água da torneira fornecida pela rede de abastecimento, mesmo que filtrada.

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL (0818579):

A presente demanda justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de água potável aos servidores e colaboradores, especialmente durante reuniões, procedimentos licitatórios, celebração de contratos e demais atividades institucionais, garantindo condições adequadas de trabalho para atender as demandas da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL. Dessa forma, trata-se de despesa de caráter contínuo, indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, estando plenamente justificada sob os aspectos da necessidade administrativa, interesse público e garantia das condições adequadas de trabalho. Vale ressaltar que houve uma reforma administrativa em 2025, portanto não possível justificar com exatidão dos quantitativos relacionados abaixo, devido a junção das secretarias SEMESC, SGP e SML.

Procuradoria Geral do Município- PGM (0800692):

A pretensa demanda é de imperiosa necessidade para o desempenho básico das diversas atividades desenvolvidas por esta Procuradoria, seja de cunho

administrativo ou no exercício das atividades-fim que envolvem atendimento ao contribuinte, figura a água mineral, utilizada por servidores, contribuintes e outros usuários que frequentemente acessam esta Unidade, sendo esta de caráter indispensável para a vida humana, de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação.

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC (0826817):

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de água mineral natural sem gás para atendimento das atividades desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, mostra-se necessária a presente aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Ofício-Circular nº 37/2026, **com a finalidade de suprir as demandas institucionais, administrativas, operacionais e eventuais ações emergenciais da unidade.** A medida pretendida visa garantir a disponibilidade de insumo básico, de consumo contínuo e indispensável ao funcionamento regular da estrutura administrativa e ao suporte das atividades desempenhadas pela Superintendência. A necessidade da contratação decorre do fato de que a água mineral constitui item essencial ao atendimento da sede administrativa, ao consumo regular dos servidores, ao desenvolvimento das atividades de gabinete, à realização de reuniões institucionais, à recepção de autoridades e ao apoio logístico das equipes em atuação. O consumo do objeto não se restringe ao expediente interno, abrangendo, igualmente, plantões, capacitações, vistorias, ações externas, missões institucionais, operações sazonais e demais atividades operacionais executadas pela SMPDC no exercício de suas atribuições. A contratação revela-se conveniente, necessária e oportuna porque previne a descontinuidade do abastecimento de item indispensável à rotina funcional da unidade. Em razão da natureza das competências da Defesa Civil Municipal, que atua em ações de prevenção, monitoramento, preparação, resposta e apoio em situações de risco e desastre, torna-se imprescindível assegurar previamente condições materiais mínimas de suporte à estrutura administrativa e às equipes operacionais, evitando prejuízos ao regular funcionamento da Superintendência e à execução de suas atividades institucionais. O uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que possibilita fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, favorecendo maior racionalidade no planejamento, no controle do consumo, na reposição do estoque e na preservação da continuidade do abastecimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Além disso, tal forma de contratação harmoniza-se com o Ofício-Circular nº 37/2026, que convocou os órgãos municipais a manifestarem interesse no procedimento de registro de preços para aquisição de água mineral, mediante apresentação de quantitativos e justificativa técnica correspondente.

A presente demanda encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento das contratações públicas, na adequada definição do objeto e nos princípios que regem a atividade administrativa. Encontra respaldo, ainda, no Decreto Municipal nº 18.892/2023, que disciplina a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD e o planejamento das contratações no âmbito da Administração Municipal. No que se refere à natureza institucional da SMPDC, também se mostra pertinente a observância da Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e orienta a atuação estatal nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas sujeitas a desastres. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, tecnicamente justificável e administrativamente adequada para assegurar o abastecimento regular da SMPDC com água mineral natural sem gás, garantindo condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da unidade durante o período contratual de 12 (doze) meses. O quantitativo estimado foi definido com base em critérios objetivos e proporcionais à necessidade anual da unidade, considerando o período contratual de 12 (doze) meses, o histórico de consumo da própria SMPDC, a média de utilização dos garrafões de 20 litros na sede administrativa, a frequência das atividades institucionais desenvolvidas, a necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais e a previsão de reserva técnica destinada a prevenir desabastecimento. Também foi considerada a destinação específica de cada item, de acordo com sua utilização pela sede administrativa, pelo Gabinete do Superintendente, pela Diretoria Executiva Administrativa e Operacional, pelos Assessores Técnicos e pelas equipes envolvidas em missões, plantões e ações externas.

2.4.3. Ressalta-se que, devido o objeto da presente aquisição ser de interesse de mais de uma secretaria, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (id. [1327496](#)) , apêndice deste Termo de Referência, seguindo as normas do procedimento auxiliar de **Sistema de registro de preços - SRP**. Justifica-se:

3.1.1. Procedimento auxiliar de sistema de registro de preços. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência da **ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação da Administração, a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.3. Da Alteração Subjetiva

4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

4.4. Da Validade e Segurança dos Materiais

4.4.1. Os prazos de validade dos materiais, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

4.4.2. O Garrafão de 20 litros (item 01) novo, para água mineral ofertado, deverá apresentar o prazo mínimo de

validade de 12 (doze) meses, contado a partir do seu recebimento.

4.4.2.1. O Garrafão de 20 litros para a troca da água mineral (item 02) ofertado, deverá apresentar bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, devendo este ser verificado pela Comissão de Recebimento ou servidor(a) indicado quando do recebimento do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1. Do prazo. O prazo para entrega dos materiais é de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1. O não atendimento do prazo fixado poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Do Local de entrega.

Unidade Administrativa	Endereço
Conselho Municipal de Educação – CME ;	Av. José Bonifácio nº132, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308
Controladoria Geral do Municipal – CGM ;	Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-152, Porto Velho/RO, 1º piso, Tel. (069) 3901 – 3060.
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL ;	Rua Elias Gorayeb, nº 1514, 3º andar, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-144, no horário: 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
Procuradoria Geral do Município – PGM	Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3042
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro: Arigolândia. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3077
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2876
Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	PRÉDIO DO RELÓGIO: Av. Sete de Setembro, nº 237 – Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-152, Porto Velho/RO.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC ;	Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria . CEP 76.801-292 . Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3191
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Rua Duque de Caxias, nº 2840 – Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3322
Secretaria de Governo – SGOV	PRÉDIO DO RELÓGIO: Av. Sete de Setembro, nº 237 – Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS	Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3242
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	Rua Mário Andreazza, nº 8072, JK II, Porto Velho - RO, 76829-374.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	Rua General Osório, nº 81, Centro. CEP: 76804-264. Porto Velho/RO.
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN	Avenida Guaporé, 214 - Conj. Jamari, Bairro Três Marias, Porto Velho - RO, 76812-303 - Telefone: (69) 98471-1870
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Rua Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro Jardim Eldorado, telefone: (69) 3901-2948 / 3901-2822, CEP 76.811-794 – Porto Velho – RO; Horário comercial.
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	Avenida Amazonas, nº. 6363, Bairro Cuniã. . Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3202

Superintendência Municipal de Distritos – SMD	Rua Joaquim de Araújo Lima, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO. Telefone: (69) 3901-3127/3122
Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa – SMTI	R. Dom Pedro II, 826 – Bairro: Centro - Porto Velho – CEP: 76801-066 - Porto Velho-RO
Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	Rua: Abunã, 2625 - Liberdade CEP 76.803-889, no horário das 08:00hs às 14:00hs.
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Rua: Abunã, 2625 - Liberdade CEP 76.803-889, no horário das 08
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Item 11 e 12 anexo II Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt..., as entregas devem ser NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA, conforme estimativa de cronograma (distribuição quinzenal) id. 1288959 e 1350791. Ressalta-se que em razão da inexistência de endereçamento postal formal para as sedes administrativas distritais, a localização exata do ponto de entrega, o servidor responsável pelo recebimento e as orientações de acesso serão informados pela SMPDC quando da emissão da Ordem de Fornecimento, requisição, autorização de fornecimento ou documento equivalente.
	Ainda em relação - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt..., as entregas NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA , poderão ocorrer no período de estiagem ou cheia do Rio Madeira e seus afluentes, haja vista que o principal escopo é atendimento dos respectivos distritos nas situações de calamidade, conforme estipulado no subitem 2.2.2.2., Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC (0826817), bem como os documentos nos ids. 1288959 e 1350791.

5.3. Recebimento dos materiais

5.3.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

5.3.1.1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

5.3.1.2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.3.2. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.3.3. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

5.3.4. O recebimento e aceitação dos materiais descritos serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3.6. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

c) O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.9. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3.10. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.11. Não aceito integralmente ou em parte os materiais/bens entregue, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

5.4. Da Comissão de Recebimento

5.4.1. A Comissão de Recebimento dos materiais/bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no subitem 1.2.

5.4.2. O não atendimento do prazo fixado neste instrumento poderá implicar a aplicação das sanções descritas desse Termo de Referência e outras sanções cabíveis.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme portaria designativa, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, haverá definição do fiscal do contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, localização das usinas, tiquete da balança, e todas as demais informações inerentes ao objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da entrega, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato; também deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências do contrato, quando necessário, nos termos do inciso II, alínea ‘a’ do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por portaria, o contrato contará com respectiva comissão de RECEBIMENTO DO OBJETO de que trata o inciso II, alínea ‘b’, do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, composta no mínimo, por 03 (três) servidores, com capacidade para exercer o ateste final da aquisição, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, ainda, o disposto no artigo 119 da mesma lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

6.3. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria.

6.4. A gestão e a fiscalização do objeto observará o disposto no Decreto nº 11.246/2022.

6.5. Do acompanhamento e da fiscalização

6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, ou seus substitutos, designados conforme as regras da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6.5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5.3. Caso a fiscalização constate subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade, deverá reportar à autoridade competente para que se proceda à adequação contratual à produtividade real, observando-se os limites de alteração previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1. Critério de Julgamento: O julgamento das propostas será pelo critério de **Menor Preço por Item**, conforme estabelece o Art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa possua condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas, prevenindo riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços e prejuízos à Administração Pública.

8.3. Da qualificação técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

8.3.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

b) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade art. 23, da Lei nº 14.133/2021, id. 1400133e 1400272.

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços o valor estimado da contratação importa o valor estimado para contratação em **R\$ 13.392.172,44 (treze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Conforme **Quadro Comparativo de Preços** id. 1400272, data-base: Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2026.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.1.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

10.1.4.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou sem embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.1.4.2. Manter durante todo o fornecimento dos materiais as mesmas condições de habilitação;

10.1.4.3. Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos materiais.

10.1.4.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em decorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.4.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.1.4.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais.

10.1.4.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o fornecimento dos materiais a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos materiais.

10.1.4.8. Realizar os serviços fotográficos, dispondo de equipamentos necessários para fotografar os servidores.

10.1.4.9. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.1.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

10.1.7. A inobservância ao disposto no subitem 10.1.4.1 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.1.8. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

10.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.1.10. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

10.1.11. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

10.1.13. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

10.1.15. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos dispositivos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os dispositivos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.2.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou

comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – impedimento de licitar e contratar, nos moldes do Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu

rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11.1. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - é seus Anexos são partes integrantes do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas). **id.** [0891002](#).

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2026.

Assinantes Órgão Revisor

SARAH YOKO OKABAYASHI

Assessora de Departamento – DGC/SMCL

CARLA LAURIANE DE ARÁUJO

Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Gerenciador

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Sistema de Registro de Preços –DSRP/DGNA/SEG/SMCL

JOÃO LUCAS MOTA DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR id. 1327496

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	445485	GARRAFA	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	9.226	R\$ 34,91	R\$ 322.079,66
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	445485	GARRAFA	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	2.291	R\$ 34,91	R\$ 79.978,81
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	19555	GARRAFA	Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	104.516	R\$ 11,59	R\$ 1.211.340,44
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
4	19555	GARRAFA	Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de	6.902	R\$ 11,59	R\$ 79.994,18

			concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	445484	PACOTE C/ 12 UND.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	41.606	R\$ 21,68	R\$ 902.018,08
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	445484	PACOTE C/ 12 UND.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	3.690	R\$ 21,68	R\$ 79.999,20
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	19555	PACOTE C/ 06 UND.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	3.845	R\$ 24,88	R\$ 95.663,60
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
			Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte,			

8	19555	PACOTE C/ 06 UND.	natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	1.281	R\$ 24,88	R\$ 31.871,28
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
9	445484	CAIXA CONTENDO 48 UNID.	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa contendo 48 unid.	6.253	R\$ 52,01	R\$ 325.218,53
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10	445484	CAIXA CONTENDO 48 UNID.	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa contendo 48 unid.	1.538	R\$ 52,01	R\$ 79.991,38
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
11	445485	PACOTE C/ 06 UND	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und. ENTREGA NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA.	323.019	R\$ 31,28	R\$ 10.104.034,32
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						

12	445485	PACOTE C/ 06 UND	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und. ENTREGA NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA.	2.557	R\$ 31,28	R\$ 79.982,96
Importa o valor estimado para contratação em R\$ 13.392.172,44 (treze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).						



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Yoko Okabayashi, Assessor(a)**, em 20/08/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo, Diretor(a)**, em 20/08/2026, às 13:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 20/08/2026, às 15:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Mota de Almeida, Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 07:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Ribeiro Gonçalves, Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 08:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Castro Pereira, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/08/2026, às 09:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1303109** e o código CRC **954DAC46**.



Referência: Processo nº 002.000403/2026-86	SEI nº 1174342
---	----------------